



**GOVERNO
MUNICIPAL**



TERMO DE CONTRATO N.º 2023/0126.



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS ATRAVÉS DO SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, COM A EMPRESA EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO & PROMOÇÕES MUISICAIS EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município do Groaíras, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, com sede na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Centro, Groaíras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Sr. Luiz Carlos Rodrigues, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO & PROMOÇÕES MUISICAIS EIRELI**, com sede à Av. Francisco Braga Filho, nº 966, Conselheiro Estelita, Baturité/CE inscrita no CNPJ/MF nº 17.466.234/0001-21, representada por sua Sócia, Srª. Janaina Alves Batista inscrito no CPF nº 051.164.604-60, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA JANAINA ALVES PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GROAÍRAS/CE, QUE OCORRERÁ EM 20 DE MAIO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, diretamente com seu empresário a Empresa **EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO & PROMOÇÕES MUISICAIS EIRELI**, conforme proposta, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, devidamente ratificada pelo Secretaria de Cultura, Turismo e DESPORTO, acima, ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1-O valor global do Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pagos em uma única parcela;

3.2 - A fatura para pagamento dos serviços deverá ser apresentada ao SECRETARIA DE CULTURA,

TURISMO E DESPORTO, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

3.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.7 - A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para realização do evento (CREA, ECAD, Laudo do Corpo de Bombeiros, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.



**GOVERNO
MUNICIPAL**



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Groaíras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Inexigibilidade de Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

10.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.122.0402.2.011, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



**GOVERNO
MUNICIPAL**



12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GROAIRAS - CE, 09 de Março de 2023.

Luiz Carlos Rodrigues

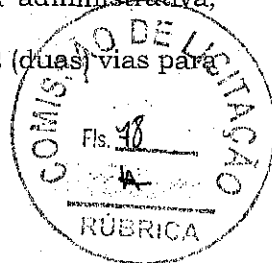
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JANAINA ALVES BATISTA
Data: 09/03/2023 14:29:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Janaina Alves Batista

**EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO &
PROMOÇÕES MUSICAIS EIRELI
CONTRATADA**



Testemunhas:

01. Alexsandra Araújo Batista
NOME:
CPF: 603.474.373-70

02. Caroline Albuquerque Mergulha
NOME:
CPF: 604.713.613-70



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do município de GROAIRAS torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação N°. 003/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0402.2.011, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA JANAÍNA ALVES PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GROAÍRAS/CE, QUE OCORRERÁ EM 20 DE MAIO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2023.

CONTRATADA: EFESTA AGENCIAMENTO ARTISTICO & PROMOÇÕES MÚSICAIS EIRELI.

ASSINA PELO CONTRATADO: LUIZ CARLOS RODRIGUES

ASSINA PELO CONTRATANTE: JANAINA ALVES AGUIAR

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

GROAIRAS - CE, 09 de Março de 2023.

Luiz Carlos Rodrigues

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
CONTRATANTE